



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC n.º 06.425/19

Objeto: **Prestação de Contas Anuais**

Município: **Alhandra/PB**

Autoridade Responsável: **Renato Mendes Leite (Prefeito Municipal)**

Procurador: **Marco Aurélio de Medeiros Vilar (Advogado OAB/PB n.º 12.902)**

MUNICÍPIO DE ALHANDRA - Prestação de Contas Anual do Chefe do Poder Executivo - Exercício Financeiro de 2018. Emissão de Parecer **CONTRÁRIO** à aprovação das contas.

PARECER PPL TC n.º 158/2020

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 31, parágrafos 1º e 2º da Constituição Federal e 13, parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º e 6º da Constituição do Estado, e art. 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 18, de 13 de julho de 1993, apreciou os autos do **Processo TC n.º 06.425/19**, referente à Prestação Anual de Contas (Gestão Geral), exercício financeiro de **2018**, do **Sr. Renato Mendes Leite**, Prefeito Municipal de **Alhandra/PB**, e decidiu, em sessão plenária hoje realizada, à unanimidade, com a declaração de suspeição do Conselheiro em exercício Oscar Mamede Santiago Melo, na conformidade do Relatório e do Voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, emitir **PARECER CONTRÁRIO** à sua aprovação, encaminhando-o à consideração da Egrégia Câmara de Vereadores do Município.

Publique-se, registre-se e cumpra-se
Sala de Sessões do TCE/PB – Plenário Ministro João Agripino Filho
João Pessoa, 30 de setembro de 2020.

Assinado 2 de Outubro de 2020 às 13:07



Cons. Arnóbio Alves Viana
PRESIDENTE

Assinado 1 de Outubro de 2020 às 12:44



Cons. Antônio Gomes Vieira Filho
RELATOR

Assinado 2 de Outubro de 2020 às 09:31



Cons. Fernando Rodrigues Catão
CONSELHEIRO

Assinado 1 de Outubro de 2020 às 13:02



Cons. André Carlo Torres Pontes
CONSELHEIRO

Assinado 1 de Outubro de 2020 às 15:56



Cons. em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 7 de Outubro de 2020 às 10:02



Manoel Antonio dos Santos Neto
PROCURADOR(A) GERAL